

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 24/12/2009
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 628/2009

**"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial ao quadro de servidores públicos municipais no importe de 10% (dez por cento).

Art. 2º. A reposição de que se trata o Artigo anterior refere-se a antecipação da Database no mês de abril para o mês de janeiro de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (24/12/2009).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (24/12/2009).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

TABELA DE INFLAÇÃO ACUMULADA - INPC - IBGE

Acúmulo mensais de 04/2008 a 04/2009	5,83
Acúmulo mensais 05/2009 05/2010	1,73
Projeção de Acúmulo para os meses de 11/2009 a 04/2010, com Base nos índices acima.	1,73/06 meses = 0,28 0,28 X 6 meses = 1,72 (Projeção)
Índice Total	8,83 + 7,73 + 1,72 + 9,28

PUBLICADO
EM, 24/12/2009


.....